



LEI Nº 662/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 374 DE 09 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, ANTÔNIO ALVES DE BRITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 374, de 9 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do cargo de agentes de endemias, passará a ter a seguinte redação:

“Os servidores ocupantes do cargo criado nesta Lei receberão adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 17 de março de 2023

ANTÔNIO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Pacujá